



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004  
**CONSTRUINDO  
O FUTURO**

**LEI Nº 1305, de 08 de janeiro de 2002.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a SOCIEDADE CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES "LAR DO IDOSO ROSINHA BORGES".**

**JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Sociedade Caçapavana de Auxílio aos Pobres "Lar do Idoso Rosinha Borges", CNPJ nº 87.085320/0001-70, com o objetivo de repassar recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, no valor de R\$ 3.993,50 (três mil, novecentos e noventa e três reais, e cinquenta centavos), em 07 parcelas mensais de R\$ 570,50 (quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos) conforme minuta do convênio em anexo.

**Art. 2º-** O prazo de validade do referido convênio, será de 07 (sete) meses, compreendido entre setembro de 2001 a março de 2002.

**Art. 3º-** As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da rubrica orçamentária nº 11.03.08.244.01.02.2.092 – 33.50.41.

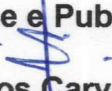
**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de setembro de 2001.

**Art. 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de 2002(dois mil e dois).**

  
**Jorge Abdalla,  
Prefeito.**

**Registre-se e Publique-se:**

  
**Carlos Carvalho,  
Secretário-Geral do Município.**

**PUBLICADO**

**No Mural da Prefeitura**

**08 / 01 / 2002**  
